



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Terça-feira, 02 de Janeiro de 2024

Ano III | Edição nº 356

Página 1 de 76

Sumário

Departamento de Negócios Jurídicos	2
Decreto nº 5955/2024	2
Decreto nº 5956/2024	21
Extrato de Edital do Concurso Público nº 01/2024	27
Lei nº 5296/2024	28
Lei nº 5297/2024	47
Departamento de Administração	54
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 01/2024	54
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 02/2024 EDUCAÇÃO	55
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 03/2024 SOCIAL	56
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 04/2024	57
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 05/2024	58
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 06/2024	59
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 07/2024	60
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 08/2024	61
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 09/2024	62
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 10/2024	63
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 11/2024	64
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 12/2024 EDUCAÇÃO	65
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 13/2024 SOCIAL	66
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 14/2024	67
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 15/2024 APM	68
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 16/2024 APM	69
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 17/2024 APM	70
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 18/2024 APM	71
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 19/2024 APM	72
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 20/2024 APM	73
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 21/2024 APM	74
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 22/2024 APM	75
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO 23/2024 APM	76



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

DECRETO Nº 5955/24, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 5296/24, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no orçamento para o exercício de 2024, no valor de R\$ 243.730,24 (DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0022	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
Projeto	2.179	FOMENTO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Elemento da Despesa	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.312.00001.0001
Valor Total do Crédito	R\$	35.909,72

Programa	0022	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
Projeto	2.179	FOMENTO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.312.00001.0001
Valor Total do Crédito	R\$	100.000,00

Programa	0022	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
Projeto	2.180	REFORMAS, RESTAUROS MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA E CINEMAS ITINERANTES



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.312.0001.0001
Valor Total do Crédito	R\$	31.065,81

Programa	0022	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
Projeto	2.181	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.312.0001.0001
Valor Total do Crédito	R\$	2.797,04

Programa	0022	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
Projeto	2.182	FESTIVAIS DE ARTES VARIADAS
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Elemento da Despesa	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.312.0001.0001
Valor Total do Crédito	R\$	73.957,67

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do superávit financeiro do exercício de 2023, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025,



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2024.

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.237, de 18 de outubro de 2023, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2024, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2024.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2024.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 02 de janeiro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01			
OBJETIVO	30882120230002-012487 - "Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, seguindo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas. 2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 2024. a. A integração do município, estado ou Distrito Federal ao SNC compõe-se das fases de adesão, de institucionalização e de implementação do sistema de cultura local e será operacionalizada por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico http://snc.cultura.gov.br/ . b. A adesão se dá mediante assinatura de Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a pactuação de compromissos para a formulação e a implementação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura, com vistas ao desenvolvimento e ao pleno funcionamento do SNC. c. A institucionalização é o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e consiste na publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura: normativo que compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei do sistema de cultura; lei do plano de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do fundo de cultura. d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composto por: inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural."			
JUSTIFICATIVA	Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Apoio a produções audiovisuais	%	0	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Apoio a produções audiovisuais	-	-	100	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 135.909,72				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento Municipal
de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade CRC - SP
149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.08.01
FUNÇÃO	CULTURA
CÓDIGO DA FUNÇÃO	13
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	392
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
ATIVIDADES	FOMENTO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.179

METAS		
DESCRÍÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Apoio a produções audiovisuais	100	%

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
Apoio a produções audiovisuais	-	-	100	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	-	135.909,72	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01
OBJETIVO	30882120230002-012487 - "Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da referida Lei Complementar nº 195/2022, segundo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas. 2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 2024. a. A integração do município, estado ou Distrito Federal ao SNC compõe-se das fases de adesão, de institucionalização e de implementação do sistema de cultura local e será operacionalizada por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico http://snc.cultura.gov.br . b. A adesão se dá mediante assinatura de Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a pactuação de compromissos para a formulação e a implantação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura, com vistas ao desenvolvimento e ao pleno funcionamento do SNC. c. A institucionalização é o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e consiste na publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura: normativo que compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei do sistema de cultura; lei do plano de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do fundo de cultura. d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por: inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural."
JUSTIFICATIVA	Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Apoio a produções audiovisuais	%	0	100
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 135.909,72			
JUSTIFICATIVA			

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2024
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.08.01
FUNÇÃO	CULTURA
CÓDIGO DA FUNÇÃO	13
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	392
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
ATIVIDADES	FOMENTO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.179

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Apoio a produções audiovisuais	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		135.909,72

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO DE PROJETO

ALTERAÇÃO

INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO

PROGRAMA

PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO

CÓDIGO DO PROGRAMA

0022

UNIDADE RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE

01.08.01

OBJETIVO

30882120230002-012487 - "Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, segundo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas. 2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respetivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 2024. a. A integração do município, estado ou Distrito Federal ao SNC compõe-se das fases de adesão, de institucionalização e de implementação do sistema de cultura local e será operacionalizada por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico <http://snc.cultura.gov.br/>. b. A adesão se dá mediante assinatura de Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a pactuação de compromissos para a formulação e a implantação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura, com vistas ao desenvolvimento e ao pleno funcionamento do SNC. c. A institucionalização é o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e consiste na publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura: normativo que compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei de sistema de cultura; lei do plano de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do fundo de cultura. d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por: inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural."

JUSTIFICATIVA

Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

METAS			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção/Reforma e restauro salas de cinema ou itinerante	%	0	100

PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Manutenção/Reforma e restauro salas de cinema ou itinerante	-	-	100	-

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 31.065,81	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento Municipal
de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade CRC -
SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.08.01
FUNÇÃO	CULTURA
CÓDIGO DA FUNÇÃO	13
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	392
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
ATIVIDADES	REFORMA, RESTAURO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. CINEMAS E CIN. ITINERANTES.
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.180

METAS		
DESCRÍÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção/Reforma e restauro salas de cinema ou itinerante	100	%

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
Manutenção/Reforma e restauro salas de cinema ou itinerante	-	-	100	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	31.065,81	-	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRÍPCAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01
OBJETIVO	30882120230002-012487 - "Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da referida Lei Complementar nº 195/2022, segundo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas. 2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 2024. a. A integração do município, estado ou Distrito Federal ao SNC compõe-se das fases de adesão, de institucionalização e de implementação do sistema de cultura local e será operacionalizada por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico http://snc.cultura.gov.br . b. A adesão se dá mediante assinatura de Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a pactuação de compromissos para a formulação e a implantação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura, com vistas ao desenvolvimento e ao pleno funcionamento do SNC. c. A institucionalização é o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e consiste na publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura: normativo que compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei do sistema de cultura; lei do plano de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do fundo de cultura. d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por: inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural."
JUSTIFICATIVA	Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção/Reforma e restauro salas de cinema ou itinerante	%	0	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 31.065,81			
JUSTIFICATIVA			

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO	
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
EXERCÍCIO	2024	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.08.01	
FUNÇÃO	CULTURA	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	13	
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	392	
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022	
ATIVIDADES	REFORMA, RESTAURO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. CINEMAS E CIN. ITINERANTES.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.180	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção/Reforma e restauro salas de cinema ou itinerante	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	31.065,81	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01			
OBJETIVO	30882120230002-012487 - "Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, seguindo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas. 2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 2024. a. A integração do município, estado ou Distrito Federal no SNC compõe-se das fases de adesão, de institucionalização e de implementação do sistema de cultura local e será operacionalizada por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico http://snc.cultura.gov.br/ . b. A adesão se dá mediante assinatura de Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a pactuação de compromissos para a formulação e a implantação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura, com vistas ao desenvolvimento e ao pleno funcionamento do SNC. c. A institucionalização é o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e consiste na publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura: normativo que compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei do sistema de cultura; lei do plano de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do fundo de cultura. d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por: inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural."			
JUSTIFICATIVA	Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Oficinas realizadas	%	0	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Oficinas realizadas	-	100	-	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 2.797,04				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento Municipal
de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade CRC -
SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.08.01
FUNÇÃO	CULTURA
CÓDIGO DA FUNÇÃO	13
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	392
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
ATIVIDADES	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIVISUAL
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.181

METAS		
DESCRÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Oficinas realizadas	100	%

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
Oficinas realizadas	-	-	100	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	-	2.797,04	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRÍPCAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
EXERCÍCIO	2024		
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022		
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01		
OBJETIVO	30882120230002-012487 - "Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da referida Lei Complementar nº 195/2022, segundo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas. 2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 2024. a. A integração do município, estado ou Distrito Federal ao SNC compõe-se das fases de adesão, de institucionalização e de implementação do sistema de cultura local e será operacionalizada por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico http://snc.cultura.gov.br . b. A adesão se dá mediante assinatura de Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a pactuação de compromissos para a formulação e a implantação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura, com vistas ao desenvolvimento e ao pleno funcionamento do SNC. c. A institucionalização é o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e consiste na publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura: normativo que compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei do sistema de cultura; lei do plano de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do fundo de cultura. d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por: inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural."		
JUSTIFICATIVA	Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Oficinas realizadas	%	0	100
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 2.797,04			
JUSTIFICATIVA			

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL	
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO	
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
EXERCÍCIO	2024	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.08.01	
FUNÇÃO	CULTURA	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	13	
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	392	
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022	
ATIVIDADES	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIVISUAL	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.181	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Oficinas realizadas	01	Un
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		2.797,04

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01			
OBJETIVO	30882120230002-012487 - "Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, segundo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas; 2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respetivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 2024. a. A integração do município, estado ou Distrito Federal ao SNC compõe-se das fases de adesão, de institucionalização e de implementação do sistema de cultura local e será operacionalizada por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico http://snc.cultura.gov.br ; b. A adesão se dá mediante assinatura de Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a pactuação de compromissos para a formulação e a implantação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura, com vistas ao desenvolvimento e ao pleno funcionamento do SNC; c. A institucionalização é o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e consiste na publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura: normativo que compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei do sistema de cultura; lei do plano de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do fundo de cultura. d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por: inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural."			
JUSTIFICATIVA	Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Festivais realizados	%	0	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Festivais realizados	-	-	100	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 73.957,67				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento Municipal
de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade CRC -
SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.08.01
FUNÇÃO	CULTURA
CÓDIGO DA FUNÇÃO	13
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	392
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
ATIVIDADES	FESTIVAIS DE ARTES VARIADAS
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.182

METAS		
DESCRÍÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Festivais realizados	100	%

METAS POR EXERCÍCIO				
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
Festivais realizados	-	-	100	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025
-	-	73.957,67	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRÍPCAO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01
OBJETIVO	30882120230002-012487 - "Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da referida Lei Complementar nº 195/2022, segundo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas. 2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 2024. a. A integração do município, estado ou Distrito Federal ao SNC compõe-se das fases de adesão, de institucionalização e de implementação do sistema de cultura local e será operacionalizada por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico http://snc.cultura.gov.br . b. A adesão se dá mediante assinatura de Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a pactuação de compromissos para a formulação e a implantação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura, com vistas ao desenvolvimento e ao pleno funcionamento do SNC. c. A institucionalização é o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e consiste na publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura: normativo que compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei do sistema de cultura; lei do plano de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do fundo de cultura. d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por: inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural."
JUSTIFICATIVA	Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Festivais realizados	%	0	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 73.957,67	
JUSTIFICATIVA	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2024
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.08.01
FUNÇÃO	CULTURA
CÓDIGO DA FUNÇÃO	13
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	392
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022
ATIVIDADES	FESTIVAIS DE ARTES VARIADAS
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.182

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Festivais realizados	01	Un
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		73.957,67

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DECRETO Nº 5956/24, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, NOS TERMOS DA LEI 5297/23, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, no uso da atribuição que lhe confere o art. 75, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento para o exercício de 2024 da Câmara Municipal, no valor de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0002	SECRETARIA DA CÂMARA
Projeto	2.002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Órgão	13	CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	02	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
Unidade Executora	02	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
Elemento da Despesa	3.3.90.08	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS
Fonte de Recurso/Código	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	130.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito especial será amparado com recursos provenientes Da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

Programa	0001	CORPO LEGISLATIVO
Projeto	2.001	CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Órgão	13	CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	01	CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Executora	01	CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento da Despesa	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso/Código	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	70.000,00

Programa	0001	CORPO LEGISLATIVO
Projeto	2.001	CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Órgão	13	CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	01	CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Executora	01	CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento da Despesa	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso/Código	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	15.000,00

Programa	0002	SECRETARIA DA CAMARA
-----------------	------	----------------------



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Projeto	2.002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Orgão	13	CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	02	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
Unidade Executora	02	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso/Código	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	45.000,00

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2024.

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.237, de 18 de outubro de 2023, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2024, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2024.

Art. 4º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2024.

Art.5º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 02 de janeiro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	TIPO DE PROJETO			
TIPO I	INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
INICIAL	ALTERAÇÃO			
EXCLUSÃO				
UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA DA CÂMARA			
PROGRAMA	SECRETARIA DA CÂMARA			
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	13.02.02			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0002			
FUNÇÃO	LEGISLATIVA			
UNIDA CÓDIGO DA FUNÇÃO	SECRETARIA DA CÂMARA			
CÓDIGO SUBFUNÇÃO	0202 LEGISLATIVA			
OBJET CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	Desenvolver os meios necessários para o desenvolvimento e melhoria dos serviços administrativos da Casa. Garantir recursos para manutenção do edifício sede do Legislativo.			
JUSTIF. PROGRAMA	SECRETARIA DA CÂMARA			
CÓDIGO DO PROGRAMA	desenvolver a eficiência das funções de sua competência, cumprir as ações legais, a Câmara necessita contar com adequada estrutura física e organizacional.			
ATIVIDADES	0002			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE	ÍNDICE RECENTE ÍNDICE FUTURO			
	100 100			
	2.002			
INDICAÇÃO	METAS			
INDICADOR	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		100-	-	100
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA	R\$ 130.000,00			
JUSTIFICATIVA	METAS POR EXERCÍCIO			
INDICADOR	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	-	-	100	-
INDICADOR	CUSTO FINANCEIRO TOTAL			
2022	2023	2024	2025	- SP
-	Dirigente do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças	R\$ 130.000,00	-	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

ÓRGÃO	CAMARA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	SECRETARIA DA CÂMARA
CÓDIGO DO PROGRAMA	0002
UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA DA CÂMARA
CÓDIGO DA UNIDADE	13.02.02
OBJETIVO	Proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento e melhoria dos trabalhos administrativos da Casa. Garantir recursos para manutenção do edifício sede do Legislativo.
JUSTIFICATIVA	Para desempenhar com eficiência as Funções de sua competência, cumprir as obrigações legais, a Câmara necessita contar com adequada estrutura física e organizacional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

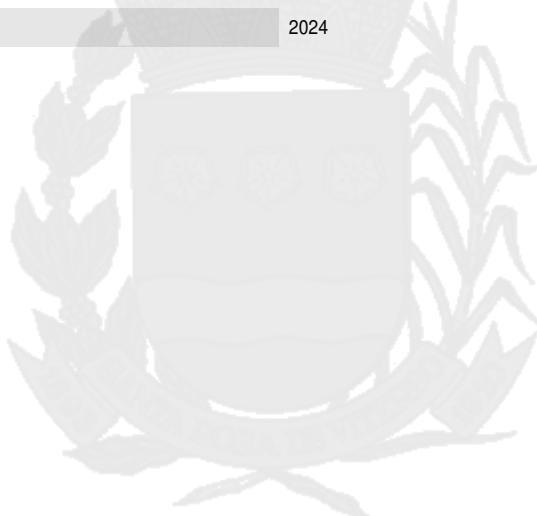
IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 130.000,00
JUSTIFICATIVA

OMAR NAGIB MOUSSA Prefeito Municipal	ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS Chefe do Setor de Contabilidade	CARLOS ALBERTO FIORINI Câmara Municipal CRC - SP 149.624
ÓRGÃO	TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
	INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO		2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA DA CÂMARA	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	13.02.02	
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	01	
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	031	
PROGRAMA	SECRETARIA DA CÂMARA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0002	
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.002	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	01	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	130.000,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Extrato de Edital do Concurso Público n° 01/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO - SP, Exmo. Sr. Prefeito **Omar Nagib Moussa**, no uso de suas atribuições legais, em obediência ao inciso II do artigo 37 da Constituição Federal e em consonância com a Lei Orgânica do Município, torna público que estarão abertas as inscrições para o CONCURSO PÚBLICO No. 001/2024. As inscrições acontecerão entre os dias 3 e 24 de janeiro de 2024, e serão efetuadas diretamente no site www.ildesenvolvimento.com.br, cujo Edital e seus Anexos estão disponíveis no citado site. Mais informações no e-mail contato@ildesenvolvimento.com.br.





Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5296/24, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Autógrafo nº 219/23 – de 21/12/2023
Projeto de Lei nº 238/23 – de 19/12/2023
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento para o exercício de 2024, no valor de R\$ 243.730,24 (DUZENTOS E QUARENTA E TRES MIL, SETECENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0022	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
Projeto	2.179	FOMENTO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Elemento da Despesa	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.312.00001.0001
Valor Total do Crédito	R\$	35.909,72

Programa	0022	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
Projeto	2.179	FOMENTO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.312.00001.0001
Valor Total do Crédito	R\$	100.000,00

Programa	0022	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
Projeto	2.180	REFORMAS, RESTAUROS MANUTENÇÃO, FUNCIONAMENTO DE SALAS DE CINEMA E CINEMAS ITINERANTES



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.312.0001.0001
Valor Total do Crédito	R\$	31.065,81

Programa	0022	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
Projeto	2.181	CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIOVISUAL
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.312.0001.0001
Valor Total do Crédito	R\$	2.797,04

Programa	0022	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
Projeto	2.182	FESTIVAIS DE ARTES VARIADAS
Órgão	01	PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	08	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Unidade Executora	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
Elemento da Despesa	3.3.90.31	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
Fonte de Recurso/Código/Valor	Código	05.312.0001.0001
Valor Total do Crédito	R\$	73.957,67

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão do superávit financeiro do exercício de 2023, referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

- I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Plurianual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2024.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.237, de 18 de outubro de 2023, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2024, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2024.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça

ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2024.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 02 de janeiro de 2023.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01			
OBJETIVO	30882120230002-012487 - "Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, Lei de Erificação , estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 1.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas. 2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 2024. a. A integração do município, estado ou Distrito Federal ao SNC compõe-se das fases de adesão, de institucionalização e de implementação do sistema de cultura local e será operacionalizada por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico http://snc.cultura.gov.br/ . b. A adesão se dá mediante assinatura de Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a pactuação de compromissos para a formulação e a implementação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura, com vistas ao desenvolvimento e ao pleno funcionamento do SNC. c. A institucionalização é o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e consiste na publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura: normativo que compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei do sistema de cultura; lei do plano de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do fundo de cultura. d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por: inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural."			
TIPO DE PROJETO				
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO				
JUSTIFICATIVA	Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Apoio a produções audiovisuais	%	0	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Apoio a produções audiovisuais	-	-	100	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 135.909,72				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento Municipal
de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade CRC - SP
149.624

DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

EXCLUSÃO

UNIDADE EXECUTORA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA 01.08.01

FUNÇÃO CULTURA

CÓDIGO DA FUNÇÃO 13

SUPEFUNÇÃO DIFUSÃO CULTURAL
ÓRGÃO PREFEITURA MUNICIPAL

CÓDIGO DA SUPEFUNÇÃO 392
TIPO DE PROJETO ALTERAÇÃO

INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO

EXERCÍCIO 2024

CÓDIGO DO PROGRAMA 0022
PROGRAMA PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO

ATIVIDADES FOMENTO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE 2.179

METAS

DESCRÍÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Apoio a produções audiovisuais	100	%

METAS POR EXERCÍCIO

INDICADOR	2022	2023	2024	2025
Apoio a produções audiovisuais	-	-	100	-

CUSTO FINANCEIRO TOTAL

2022	2023	2024	2025
-	-	135.909,72	-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

	TURISMO		
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022		
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01		
OBJETIVO	30882120230002-012487 - "Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, segundo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas. 2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipal de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura. 3. A Prefeitura Municipal concordância em cumprir o referido compromisso ate a data de 11 de julho de 2024. a. A integração do município, estado ou Distrito Federal ao SNC compõe-se das fases de adesão, de implementação e de monitoramento. b. A adesão se dá mediante assinatura de Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a pactuação de compromissos para a formulação e a implantação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura, com vistas ao desenvolvimento e ao pleno funcionamento do SNC. c. A institucionalização é o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e consiste na publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura: normativo que compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei do sistema de cultura; lei do plano de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do fundo de cultura. d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por: inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural."		
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	IMPLEMENTAÇÃO		
JUSTIFICATIVA	Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Apoio a produções audiovisuais	%	0	100
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 135.909,72			
JUSTIFICATIVA			

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade CRC
- SP 149.624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO

EXERCÍCIO 2024

UNIDADE EXECUTORA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA 01.08.01

FUNÇÃO CULTURA

CÓDIGO DA FUNÇÃO 13

SUBFUNÇÃO DIFUSÃO CULTURAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO 392

PROGRAMA PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO

CÓDIGO DO PROGRAMA 0022

ATIVIDADES FOMENTO A PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE 2.179

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Apoio a produções audiovisuais	100	%

CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	135.909,72
--	------------

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL

TIPO DE PROJETO

ALTERAÇÃO

TIPO DE PROJETO

ALTERAÇÃO

P INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO

PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO

C UNIDADE EXECUTORA

0022 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

UNIDADE RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA

01.08.01

CÓDIGO DA UNIDADE

01.08.01

FUNÇÃO

CULTURA

O CÓDIGO DA FUNÇÃO

30882120230002-012487 - "Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo

SUBFUNÇÃO

193 compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, segundo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas. 2.

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO

0022

PROGRAMA

0022

CÓDIGO DO PROGRAMA

0022

ATIVIDADES

0022

CÓDIGO DA ATIVIDADE

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022

0022



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01		
OBJETIVO	30882120230002-012487 - "Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, segundo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas. 2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 2024. a. A integração do município, estado ou Distrito Federal ao SNC compõe-se das fases de adesão, de institucionalização e de implementação do sistema de cultura local e será operacionalizada por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico http://snc.cultura.gov.br/ . b. A adesão se dá mediante assinatura do Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a pactuação de compromissos para a implementação e a implantação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura.		
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL		
TIPO DE PROJETO	Pleno funcionamento do SNC, c. A implementação do processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e a publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura (SNC): compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei do plano de cultura; lei do plano de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do plano de cultura. d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por: inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural."		
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO			
JUSTIFICATIVA	Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Manutenção/Reforma e restauro salas de cinema ou itinerante	%	0	100
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 31.065,81			
JUSTIFICATIVA			

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade CRC -
SP 149.624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

EXERCÍCIO	2024	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.08.01	
FUNÇÃO	CULTURA	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	13	
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	392	
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022	
ATIVIDADES	REFORMA, RESTAURO, MANUTENÇÃO E FUNCIONAM. CINEMAS E CIN. ITINERANTES.	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.180	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Manutenção/Reforma e restauro salas de cinema ou itinerante	100	%
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	31.065,81	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL					
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO					
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO					
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO					
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.08.01					
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01					
FUNÇÃO	CULTURA					
O CÓDIGO DA FUNÇÃO	30882120230002-012487 - "Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, segundo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas; 2. DIFUSÃO CULTURAL: o Sistema de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respetivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 2024. a. A integração do município, institucionalizado e o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o Município e o SNC; b. A adesão se dá mediante assinatura de Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a pactuação de compromissos para a formulação e a implantação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura; c. A institucionalização e o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Técnica (ACT) entre o Município e o SNC; d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por: a) elaboração na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; b) monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural."					
SUBFUNÇÃO						
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO						
PROGRAMA						
CÓDIGO DO PROGRAMA						
ATIVIDADES						
CÓDIGO DA ATIVIDADE						
METAS						
DESCRÍÇÃO DO INDICADOR		QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA			
Oficinas realizadas		100 culturais.	%			
METAS						
METAS POR EXERCÍCIO						
INDICADOR		2022	2023	2024		
Oficinas realizadas		-	-	100		
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES						
CUSTO FINANCEIRO TOTAL						
2022		2023	2024	2025		
			2.797,04			
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 2.797,04						
JUSTIFICATIVA						

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal
OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E
FREITAS
ANA MARIA BELAVENUTO E
Diretora do Departamento
Município de Santa Rosa de Viterbo
de Planejamento, Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade CRC -
SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

CÓDIGO DO PROGRAMA	0022		
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01		
OBJETIVO	30882120230002-012467 - "Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, segundo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas. 2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 2024. a. A integração do município, estado ou Distrito Federal ao SNC compõe- e PREFEITURA MUNICIPAL a implementação e de implementação do sistema e cultura local e será operationalizada por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico http://snc.cultura.gov.br . b. A adesão se dá mediante assinatura do Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a adesão ao SNC, compromissos para a formulação e a implantação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura, com vistas ao desenvolvimento e ao pleno funcionamento do SNC. c. A institucionalização é o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e consiste na publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura: normativo que compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei do sistema de cultura; lei do plano de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do fundo de cultura. d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por: inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural."		
ÓRGÃO			
TIPO DE PROJETO			
JUSTIFICATIVA	Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Oficinas realizadas	%	0	100
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 2.797,04			
JUSTIFICATIVA			

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO

UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO

EXERCÍCIO 2024

UNIDADE EXECUTORA DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA 01.08.01

FUNÇÃO CULTURA

CÓDIGO DA FUNÇÃO 13

SUBFUNÇÃO DIFUSÃO CULTURAL

CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO 392

PROGRAMA PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO

CÓDIGO DO PROGRAMA 0022

ATIVIDADES CAPACITAÇÃO, FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO AUDIVISUAL

CÓDIGO DA ATIVIDADE 2.181

INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Oficinas realizadas	01	Un
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO		2.797,04

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO
DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL			
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO			
INCLUSÃO	ALTERAÇÃO			
PI INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO			
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022			
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO			
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01			
OBJETIVO	30882120230002-012487 - "Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, segundo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas; 2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respetivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 2024. a. A integração do município, estado ou Distrito Federal ao SNC compõe-se das fases de adesão, de institucionalização e de implementação do sistema de cultura local e será operacionalizada por meio da plataforma disponível no endereço eletrônico http://snc.cultura.gov.br/ ; b. A adesão se dá mediante assinatura de Acordo de Cooperação Federativa, que tem como objetivo a pactuação de compromissos para a formulação e a implantação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura, com vistas ao desenvolvimento e ao pleno funcionamento do SNC; c. A institucionalização é o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e consiste na publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura: normativo que compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei do sistema de cultura; lei do plano de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do fundo de cultura. d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por: inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural."			
JUSTIFICATIVA	Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.			
METAS				
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO	
Festivais realizados	%	0	100	
PREVISÃO DE EVOLUÇÃO DE INDICADORES				
INDICADORES	2022	2023	2024	2025
Festivais realizados	-	-	100	-
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 73.957,67				
JUSTIFICATIVA				

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.08.01
FUNÇÃO	CULTURA
CÓDIGO DA FUNÇÃO	13
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL
ÓRGÃO	PREFEITURA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERNATIVA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2022
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.182

METAS		
DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA
Festivais realizados	100	%
METAS POR EXERCÍCIO		
INDICADOR	2022	2023
Festivais realizados	-	-
CUSTO FINANCEIRO TOTAL		
2022	2023	2024
-	-	73.957,67
2025		-

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRÍCÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

CÓDIGO DO PROGRAMA	0022		
UNIDADE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
CÓDIGO DA UNIDADE	01.08.01		
OBJETIVO	30882120230002-012487 - "Por meio deste Termo de Adesão, o ente federativo se compromete a: 1. Executar os recursos decorrentes da Lei Complementar nº 195/2022, segundo as normas estabelecidas na referida Lei Complementar, no Decreto nº 11.525/2023, no Decreto 11.453/2023 e legislações correlatas. 2. Integrar o Sistema Nacional de Cultura (SNC), fortalecendo o seu respectivo sistema de cultura local (estadual, distrital ou municipal) existente ou, se inexistente, implantá-lo, com a instituição do conselho, do plano e do fundo estaduais, distrital ou municipais de cultura, nos termos do art. 216-A da Constituição Federal e em observância às diretrizes estabelecidas pelo Ministério da Cultura, declarando neste ato ciência e concordância em cumprir o referido compromisso até a data de 11 de julho de 03/2024. b. A adesão ao SNC compõe a estruturação da Cooperação Federativa, que tem como objetivo a actuação de compromissos para a formulação e a implementação de políticas públicas conjuntas para a área da cultura, com vistas ao desenvolvimento e ao pleno funcionamento do SNC. c. A institucionalização é o processo de regulamentação do sistema de cultura local, mediante a execução do Plano de Trabalho pactuado no Acordo de Cooperação Federativa e consiste na publicação dos seguintes componentes do Sistema Nacional de Cultura: normativo que compõe a estrutura do órgão gestor de cultura; lei do sistema de cultura; lei de cultura; lei do conselho de política cultural; e lei do fundo de cultura. d. A implementação é a fase na qual há o efetivo funcionamento dos componentes do sistema de cultura local, composta por: inclusão na plataforma do SNC do órgão gestor de cultura e do fundo de cultura; monitoramento das metas do plano de cultura; e inclusão da ata da última reunião do conselho de política cultural."		
ÓRGÃO			
TIPO DE PROJETO	INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO		
JUSTIFICATIVA	Garantir a todos os cidadãos o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais.		
METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
Festivais realizados	%	0	100
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 73.957,67			
JUSTIFICATIVA			

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

EXERCÍCIO	2024	
UNIDADE EXECUTORA	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	01.08.01	
FUNÇÃO	CULTURA	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	13	
SUBFUNÇÃO	DIFUSÃO CULTURAL	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	392	
PROGRAMA	PROGRAMA DE INCENTIVO A CULTURA E DO TURISMO	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0022	
ATIVIDADES	FESTIVAIS DE ARTES VARIADAS	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.182	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
Festivais realizados	01	Un
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	73.957,67	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5297/24, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Autógrafo nº 220/23 – de 21/12/2023
Projeto de Lei nº 239/23 – de 19/12/2023
Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NA LEGISLAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO-VIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na Contadoria, um crédito adicional especial no orçamento para o exercício de 2024 da Câmara Municipal, no valor de R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), na seguinte classificação e codificação:

Programa	0002	SECRETARIA DA CÂMARA
Projeto	2.002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Órgão	13	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	02	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
Unidade Executora	02	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
Elemento da Despesa	3.3.90.08	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
Fonte de Recurso/Código	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	130.000,00

Art. 2º O valor do presente crédito especial será amparado com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação e programa de despesa:

Programa	0001	CORPO LEGISLATIVO
Projeto	2.001	CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Órgão	13	CÂMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	01	CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Executora	01	CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento da Despesa	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL
Fonte de Recurso/Código	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	70.000,00

Programa	0001	CORPO LEGISLATIVO
Projeto	2.001	CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Órgão	13	CÂMARA MUNICIPAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

Unidade Orçamentária	01	CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Unidade Executora	01	CORPO LEGISLATIVO MUNICIPAL
Elemento da Despesa	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
Fonte de Recurso/Código	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	15.000,00

Programa	0002	SECRETARIA DA CÂMARA
Projeto	2.002	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL
Órgão	13	CAMARA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária	02	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
Unidade Executora	02	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA
Elemento da Despesa	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso/Código	Código	01.100.0000.0000
Valor Total do Crédito	R\$	45.000,00

Art. 3º Para adequação da execução das despesas a que alude o artigo anterior, ficam consignadas as seguintes alterações na Legislação Orçamentária Municipal, a saber:

I. Os anexos II e III da Lei nº. 4.856, de 19 de outubro de 2021, que aprovou o Plano Pluriannual de SANTA ROSA DE VITERBO para o quadriênio 2022/2025, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2024.

II. Os anexos V e VI da Lei nº. 5.237, de 18 de outubro de 2023, que aprovou a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de SANTA ROSA DE VITERBO, para o Exercício de 2024, relativamente ao Programa e Projeto indicados no quadro acima, ficam alterados na conformidade com as peças que acompanham a presente Lei para permitir sua execução no exercício de 2024.

Art. 4º Tratando-se a presente Lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos, ficam condicionadas à edição de Decreto do Executivo que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e na LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42 da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, de forma a obedecer, dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de contas – Sistema AUDESP.

Art. 5º Fica o Poder Executivo igualmente autorizado a suplementar os créditos (especial e suplementar), cuja abertura está sendo autorizada por este diploma até atingir a mesma importância de seu valor original, de modo que tal percentual não onerará o limite fixado no inciso II, do artigo 4º da Lei Orçamentária Anual – 2024.

Art.6º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Santa Rosa de Viterbo, 02 de janeiro de 2023.



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
ANEXO II – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA
DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

ANEXO III – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – PPA UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL

ÓRGÃO	TIPO DE PROJETO	CÂMARA MUNICIPAL			
TIPO I	INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	ALTERAÇÃO			
INICIAL					
EXCLUSÃO					
UNIDADE EXECUTORA		SECRETARIA DA CÂMARA			
PROGRAMA		SECRETARIA DA CÂMARA			
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA		13.02.02			
CÓDIGO DO PROGRAMA		0002			
FUNÇÃO		LEGISLATIVA			
UNIDA CÓDIGO DA FUNÇÃO		SECRETARIA DA CÂMARA			
CÓDIGO SUBFUNÇÃO		0202 LEGISLATIVA			
OBJETIVO CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO		Procionar os meios necessários para o desenvolvimento e melhoria dos serviços administrativos da Casa. Garantir recursos para manutenção do edifício sede do Legislativo.			
JUSTIFICATIVA PROGRAMA		SECRETARIA DA CÂMARA			
CÓDIGO DO PROGRAMA		desenvolver a eficiência das funções de sua competência, cumprir as exigências legais, a Câmara necessita contar com adequada estrutura física e organizacional.			
ATIVIDADES		0002			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA			
CÓDIGO DA ATIVIDADE		ÍNDICE RECENTE ÍNDICE FUTURO			
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	100 2.002	100			
INDICADOR	DESCRIÇÃO DO INDICADOR	QUANTIDADE TOTAL	UNIDADE DE MEDIDA	2025	
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		100-	-	100	
CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA	RS 130.000,00				
JUSTIFICATIVA	INDICADOR	2022	2023	2024	2025
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES		-	-	100	-
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	- SP
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	-	130.000,00	-	-	
INDICADOR	2022	2023	2024	2025	- SP
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	-	130.000,00	-	-	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E

FREITAS

Diretora do Departamento
Municipal de Planejamento e
Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade

CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

ÓRGÃO	CAMARA MUNICIPAL
TIPO DE PROJETO	ALTERAÇÃO
INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO	2024
PROGRAMA	SECRETARIA DA CÂMARA
CÓDIGO DO PROGRAMA	0002
UNIDADE RESPONSÁVEL	SECRETARIA DA CÂMARA
CÓDIGO DA UNIDADE	13.02.02
OBJETIVO	Proporcionar os meios necessários para o desenvolvimento e melhoria dos trabalhos administrativos da Casa. Garantir recursos para manutenção do edifício sede do Legislativo.
JUSTIFICATIVA	Para desempenhar com eficiência as Funções de sua competência, cumprir as obrigações legais, a Câmara necessita contar com adequada estrutura física e organizacional.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**
ANEXO V – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
DESCRÍÇÃO DOS PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS/METAS/CUSTOS PARA O EXERCÍCIO



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

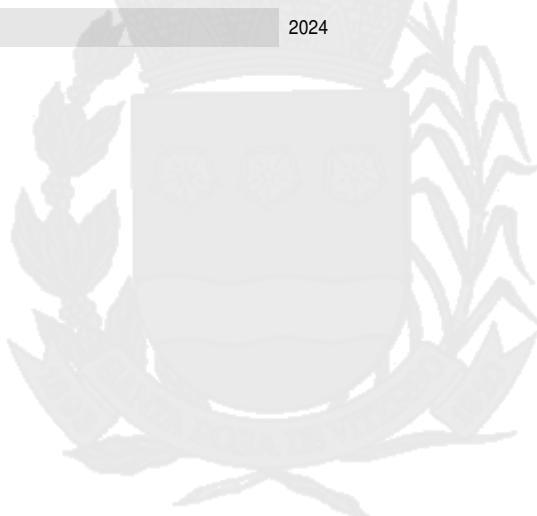
IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

METAS/INDICADORES			
INDICADORES	UN. MEDIDA	ÍNDICE RECENTE	ÍNDICE FUTURO
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	%	100	100

CUSTO ESTIMADO PARA O PROGRAMA R\$ 130.000,00
JUSTIFICATIVA

OMAR NAGIB MOUSSA Prefeito Municipal	ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS Chefe do Setor de Contabilidade	CARLOS ALBERTO FIORINI Câmara Municipal CRC - SP 149.624
ÓRGÃO	TIPO DE PROJETO	as ALTERAÇÃO
	INICIAL ou ALTERAÇÃO ou INCLUSÃO ou EXCLUSÃO	
EXERCÍCIO		2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
ANEXO VI – PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO – LDO
UNIDADES EXECUTORAS E AÇÕES VOLTADAS AO DESENVOLVIMENTO DO PROGRAMA GOVERNAMENTAL



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

UNIDADE EXECUTORA	SECRETARIA DA CÂMARA	
CÓDIGO DA UNIDADE EXECUTORA	13.02.02	
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	
CÓDIGO DA FUNÇÃO	01	
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	
CÓDIGO DA SUBFUNÇÃO	031	
PROGRAMA	SECRETARIA DA CÂMARA	
CÓDIGO DO PROGRAMA	0002	
ATIVIDADES	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL	
CÓDIGO DA ATIVIDADE	2.002	
INDICADOR	META FÍSICA PARA O EXERCÍCIO	UNIDADE DE MEDIDA
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES	01	UN
CUSTO FINANCEIRO PARA O EXERCÍCIO	130.000,00	

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal

ANA MARIA BELAVENUTO E FREITAS
Diretora do Departamento Municipal de Planejamento e Finanças

CARLOS ALBERTO FIORINI
Chefe do Setor de Contabilidade
CRC - SP 149.624



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº01/2024.

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENTIDADE: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 56.959.117/0001-51

VALOR: R\$5.996.909,56 (cinco milhões, novecentos e noventa e seis mil, novecentos e nove reais e cinquenta e seis centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Orçamentária: 10.302.0027.2.113.3.3.50.39.01.310 e
10.302.0027.2.113.3.3.50.39.05.300

OBJETO: Prestação de serviços de natureza de Urgência, Emergência e Hospitalar, tanto no Pronto Atendimento Dr. Francisco Garcia Duarte quanto na Santa Casa de Misericórdia, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº02/2024.

TERMO DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - APAE

CNPJ: 51.823.367/0001-46

VALOR: R\$126.000,00(Cento e vinte e seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA:01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Orçamentária: 12.367.0016.2.163.3.3.50.39.01.220

OBJETO: Atendimento de Pessoa que apresente déficit intelectual associado ou não a outras deficiências, ou, que apresente transtorno global de desenvolvimento associado à déficit intelectual, sem limite de idade, independente da etnia, do sexo apresentado ou da crença adotada, oriundos de encaminhamentos dos serviços públicos ou privados, e ou através de busca espontânea por parte das famílias,, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº03/2024.

TERMO DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SANTA ROSA DE VITERBO - APAE

CNPJ: 51.823.367/0001-46

VALOR: R\$24.499,20 (vinte e quatro mil, quatrocentos e noventa e nove reais e vinte centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Orçamentária: 08.244.0032.2.100.3.3.50.39.02.500

OBJETO: Atendimento de Pessoa que apresente déficit intelectual associado ou não a outras deficiências, ou, que apresente transtorno global de desenvolvimento associado à déficit intelectual, sem limite de idade, independente da etnia, do sexo apresentado ou da crença adotada, oriundos de encaminhamentos dos serviços públicos ou privados, e ou através de busca espontânea por parte das famílias,, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº04/2024.

TERMO DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BICHO AMIGO – ABA

CNPJ: 08.895.314/0001-01

VALOR: R\$60.000,00 (sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Orçamentária: 10.302.0027.2.113.3.3.50.39.01.310

OBJETO: Ofertar assistência médica veterinária, a fim de promover o controle populacional de cães e gatos, através das cirurgias de castração, visando diminuir e quiçá erradicar o abandono e os maus tratos a animais, bem como identificando-os por meio de tatuagem a fim de possibilitar a identificação do infrator que os abandonou e denunciando-o aos órgãos competentes, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº05/2024.

TERMO DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE INTEGRAÇÃO DOS DEFICIENTES DE SANTA ROSA DE VITERBO - AIDESA

CNPJ: 51.827.152/0001-01

VALOR: R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Orçamentária: 10.302.0027.2.113.3.3.50.39.01.310

OBJETO: prestação de serviços de reabilitação física Fisioterapêutica Cardiorrespiratória, Cardiovascular, Gerontológica, Neurofuncional e pediátrica, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº06/2024

TERMO DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL

ENTIDADE: SAREVI – ASSOCIAÇÃO SANTARROENSE
RECUPERANDO VIDAS

CNPJ: 12.460.612/0001-46

VALOR: R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Orçamentária: 08.244.0030.2.050.3.3.50.39.01.510

OBJETO: Prestação de serviços de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência químicas, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº07/2024

TERMO DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL

ENTIDADE: ASILO SÃO VICENTE DE PAULO – S. ROSA DE VITERBO

CNPJ: 52.392.701/0001-17

VALOR: R\$128.235,52 (cento e vinte e oito mil, duzentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Orçamentária:

- R\$16.560,00 08.242.0032.2.101.3.3.50.39.02.500;
- R\$11.675,52 08.242.0032.2.101.3.3.50.39.05.500;
- R\$100.00,00 08.244.0030.2.050.3.3.50.39.01.510.

OBJETO: assistência integral a pessoas idosas com mais de 60 anos, de ambos os sexos, que se encontram em condições de vulnerabilidade, idosos sem família ou com famílias incapacitadas financeiramente, com dificuldade para prover o próprio sustento ou consideradas pouco atrativas para o convívio social por parte dos outros agrupamentos sociais conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº08/2024

TERMO DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO SANTARROSENSE DE ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 04.065.202/0001-72

VALOR: R\$660.000,00 (Seiscentos e sessenta mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0029.2.155.3.3.50.39.01.100

OBJETO: apoiar financeiramente os estudantes residentes do município, no qual estão matriculadas escolas e universidades fora do município, promovendo as condições necessárias para que o custo com o transporte intermunicipal não crie situação de impedimento a continuidade da formação profissional conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº09/2024

TERMO DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO BENEDITINA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – ABEAS – CASA DA CRIANÇA LUIZA GARCIA RIBEIRO

CNPJ: 60.833.803/0012-01

VALOR: R\$625.000,00 (seiscentos e vinte e cinco mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.365.0016.2.114.3.3.50.39.01.210

OBJETO: Prestação de serviços de Educação Infantil, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº10/2024.

TERMO DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTIDADE: CENTRO ANN SULLIVAN DO BRASIL - RIBEIRÃO PRETO

CNPJ: 02.403.056/0001 -12

VALOR: R\$118.000,00 (cento e dezoito mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.367.0016.2.163.3.3.50.39.01.220

OBJETO: Assegurar a inclusão de alunos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento na rede regular de ensino, oferecendo atendimento educacional especializado presencial ou remoto ao aluno, suporte para a família e orientação à escola regular para garantia de acesso, permanência, participação e aprendizagem nos diferentes níveis de ensino (em conformidade com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.)

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº11/2024.

TERMO DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES VISUAIS DE RIBEIRÃO PRETO – ADEVIRP

CNPJ: 02.500.153/0001-23

VALOR: R\$12.000,00 (Doze mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.367.0016.2.163.3.3.50.39.01.220

OBJETO: Proporcionar atendimentos, através do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, à pessoas com deficiência visual e suas famílias, promovendo a garantia de direitos, o desenvolvimento de mecanismos para a inclusão em âmbito biopsicossocial, a equiparação de oportunidades, participação e o desenvolvimento da autonomia (em conformidade com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.)

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº12/2024.

TERMO DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA – AMA

CNPJ: 57.715.989/0001-37

VALOR: R\$22.000,00 (Vinte e dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0030.2.050.3.3.50.39.01.510

OBJETO: prestação de serviços de habilitação e reabilitação, potencializando o desenvolvimento e o processo educativo dos PCDIs (Pessoas Com Déficit Intelectual) (em conformidade com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.)

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº13/2024.

TERMO DE TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE DESENV. SOCIAL

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DO AUTISTA – AMA

CNPJ: 57.715.989/0001-37

VALOR: R\$23.000,00 (Vinte e três mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 12.367.0016.2.163.3.3.50.39.01.220

OBJETO: prestação de serviços de habilitação e reabilitação, potencializando o desenvolvimento e o processo educativo dos PCDIs (Pessoas Com Déficit Intelectual) (em conformidade com o Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.)

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº14/2024.

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

ENTIDADE: FUNDAÇÃO PIO XII

CNPJ: 49.150.352/0001-12

VALOR: R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Orçamentária: 10.302.0027.2.113.3.3.50.39.01.310

OBJETO: garantir o provimento de insumos médico hospitalares em quantidade suficiente e com qualidade necessária à manutenção do volume de atendimentos ambulatoriais e de internação as pessoas que necessitam de tratamento oncológico 100% gratuito, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº15/2024.

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
EMEF WOLMAR RIBEIRO BALBÃO

CNPJ: 08.573.992/0001-58

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Orçamentária: 12.361.0016.2.142.3.3.50.39

OBJETO: transferência de recursos financeiros para cobertura das despesas de custeio de pequeno valor enumerados nos incisos I a VI do § 1º art. 3º da Lei nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, para a execução de ações que beneficiem os alunos e a unidade escolar, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº16/2024.

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NAGIB MOUSSA

CNPJ: 34.971.298/0001-08

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Orçamentária: 12.361.0016.2.142.3.3.50.39

OBJETO: transferência de recursos financeiros para cobertura das despesas de custeio de pequeno valor enumerados nos incisos I a VI do § 1º art. 3º da Lei nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, para a execução de ações que beneficiem os alunos e a unidade escolar, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº17/2024.

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTIDADE: APM DA EMEI PROFESSORA LUZIA
HELENA MENTA MONICI

CNPJ: 18.684.775/0001-99

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Orçamentária: 12.361.0016.2.142.3.3.50.39

OBJETO: transferência de recursos financeiros para cobertura das despesas de custeio de pequeno valor enumerados nos incisos I a VI do § 1º art. 3º da Lei nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, para a execução de ações que beneficiem os alunos e a unidade escolar, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº18/2024.

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL
MARIA HELENA SALIM SORDI

CNPJ: 33.649.676/0001-60

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Orçamentária: 12.361.0016.2.142.3.3.50.39

OBJETO: transferência de recursos financeiros para cobertura das despesas de custeio de pequeno valor enumerados nos incisos I a VI do § 1º art. 3º da Lei nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, para a execução de ações que beneficiem os alunos e a unidade escolar, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº19/2024.

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES IRMÁ HERMANA

CNPJ: 18.641.519/0001-14

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Orçamentária: 12.361.0016.2.142.3.3.50.39

OBJETO: transferência de recursos financeiros para cobertura das despesas de custeio de pequeno valor enumerados nos incisos I a VI do § 1º art. 3º da Lei nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, para a execução de ações que beneficiem os alunos e a unidade escolar, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº20/2024.

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO
FUNDAMENTAL LOURDES PEREIRA MASSARO

CNPJ: 02.949.119/0001-30

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Orçamentária: 12.361.0016.2.142.3.3.50.39

OBJETO: transferência de recursos financeiros para cobertura das despesas de custeio de pequeno valor enumerados nos incisos I a VI do § 1º art. 3º da Lei nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, para a execução de ações que beneficiem os alunos e a unidade escolar, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº21/2024.

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
CEMEI IZADORA CAROLINE DA SILVA BENDASOLI

CNPJ: 46.967.837/0001-05

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Orçamentária: 12.361.0016.2.142.3.3.50.39

OBJETO: transferência de recursos financeiros para cobertura das despesas de custeio de pequeno valor enumerados nos incisos I a VI do § 1º art. 3º da Lei nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, para a execução de ações que beneficiem os alunos e a unidade escolar, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº22/2024.

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTIDADE: APM DA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO FUNDAMENTAL EMEF "PROFESSOR JOSÉ ROBERTO COSTA BRUNO"

CNPJ: 18.586.176.0001-32

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Orçamentária: 12.361.0016.2.142.3.3.50.39

OBJETO: transferência de recursos financeiros para cobertura das despesas de custeio de pequeno valor enumerados nos incisos I a VI do § 1º art. 3º da Lei nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, para a execução de ações que beneficiem os alunos e a unidade escolar, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Administração



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO Nº23/2024.

TERMO DE FOMENTO/COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM:

MUNICÍPIO: SANTA ROSA DE VITERBO

CNPJ: 45.368.545/0001-93

DEPARTAMENTO: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ENTIDADE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA
E.M.E.F. PROFESSOR MAURÍLIO DE OLIVEIRA

CNPJ: 54.161.153/0001-04

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024

Classificação Orçamentária: 12.361.0016.2.142.3.3.50.39

OBJETO: transferência de recursos financeiros para cobertura das despesas de custeio de pequeno valor enumerados nos incisos I a VI do § 1º art. 3º da Lei nº 4.619/19, de 30 de julho de 2019, para a execução de ações que beneficiem os alunos e a unidade escolar, conforme detalhado no Plano de Trabalho apresentado pela Entidade, conforme Art. 22 do Decreto Municipal nº 4612/17 de 23 de novembro de 2017, disponível para consulta em: https://santarosa.sp.gov.br/publicacoes-oficiais/30_Repasses-ao-Terceiro-Setor.html.

OMAR NAGIB MOUSSA

Prefeito Municipal

29/12/2023